



## LEI MUNICIPAL Nº 1.447 / 2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), nos termos do Decreto nº 11.864, de 27 de Dezembro de 2023, da Presidência da República, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2024.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer movimentação no vencimento-base fixado por Lei específica.

**ART. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em vigor.

**ART. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no art. 1º.

Riacho das Almas/PE, 05 de Março de 2024.

DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO  
PREFEITO